



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Terça-feira • 16 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3117

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto Nº 044 De 02 De Fevereiro De 2021** - Dispõe Sobre a Nomeação de Ocupantes de Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração e dá outras providências.
- **Portaria 009 De 12 De Fevereiro De 2021** - Concede Licença Ambiental ao Empreendimento Irmãos Hagge LTDA. Com Endereço na Avenida Montival Lucas, S/N – Térreo – Centro, Itajuípe CEP: 45.630-000.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº044DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com a Lei Municipal nº 732/2006, alterada pelas Leis Municipais nº 771/2009, 793/2009, 799/2010, 848/2011, 851/2012, 892/2013, 903/2013, 912/2014, 913/2014, 937/2015,1000/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeação a pessoa abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração conforme abaixo indicados:

ORDEM	NOME	CARGO	REGIME
01	ALEXANDER CASTRO MAGALHÃES	ASSESSOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE	CARGO EM COMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, em 02 de fevereiro de 2021.

Marcene Amaral Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



PORTARIA 009 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL ao empreendimento IRMÃOS HAGGE LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.314.692/0001-82, com endereço na Avenida Montival Lucas, S/N – Térreo – Centro, Itajuípe CEP: 45.630-000.

CONSIDERANDO o processo nº 128/2020, Licença Ambiental e a análise técnica desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** a **IRMÃOS HAGGE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.314.692/0001-82, com endereço na Avenida Montival Lucas, S/N – Térreo – Centro, Itajuípe CEP: 45.630-000, para atividade Econômica - Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Código 'E3.4: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. (Conforme Anexo único, da Resolução CEPRAM Nº 4.420/2018).

Art. 2º - **O EMPREENDIMENTO IRMÃOS HAGGE LTDA, deverá respeitar a legislação vigente e as seguintes condicionantes, no prazo de 02(dois) anos:**

1. Elaborar os projetos de construção, modificação, reforma e ampliação do empreendimento de que trata esta Licença, em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/ Óleo (SAO).
3. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento;
4. Transportar produtos perigosos Classe 3 (**líquido inflamável**) com empresas de transportes devidamente licenciadas;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

-
5. Apresentar contrato ou recibo de transporte (**líquido inflamável**) da empresa devidamente licenciada;
 6. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretarial de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
 7. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e assegurada pelo princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros.
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
 8. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separadores de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA N°09/93.
 9. Seguir as recomendações da Portaria m° 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
 10. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:
 - Tanque de parede simples – a cada 2 anos
 - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos
 11. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
 12. Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmos o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



13. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
14. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empreendedor;
15. Apresentar na próxima licença relatório de manutenção preventiva do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO/CSAO);
16. Apresentar na próxima licença, relatório de manutenção preventiva do piso da área operacional, das calhas e equipamentos de abastecimento;
17. Apresentar **ANUALMENTE** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB;

Esta licença refere - se à análise de viabilidade ambiental de competência, cabendo ao interessado obter a Secretaria anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a próxima licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade.

ART, 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

ART, 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Itajuípe, Estado da Bahia,
em 12 de fevereiro de 2021.

Marcone Amaral Costa Júnior
Prefeito Municipal

Vinícius Costa Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br